



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 28/2022

N.º de Registo 11007 Data 01/04/2022 Processo 2022/100.10.400/2

ALBANO JOAQUIM MESTRE PEREIRA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO REGISTADO SOB O N.º 27009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. -----
FAZ PÚBLICO, que por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém proferida ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi desencadeado o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Uso do Fogo do Concelho de Santiago do Cacém, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A matéria sujeita à elaboração do referido regulamento administrativo, encontra-se prevista no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro, que procedeu à transferência das competências dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais, em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo, no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (na sua atual redação) que veio regulamentar o licenciamento de fogueiras e queimadas, e no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que aprovou o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.-----

Os interessados podem apresentar os seus contributos, por escrito, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém (via postal ou entrega direta na Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo- DDET, localizada no Edifício do Mercado Municipal), até às 17 horas dia do final do prazo, ou através do e-mail: geral@cm-santiagocacem.pt. -----

O prazo para apresentação dos contributos é de 10 dias (úteis), após a publicitação no site da Câmara Municipal. -----

DE ACORDO COM A ALÍNEA t), DO ARTIGO 35º E O ARTIGO 56.º, DA LEI 75/2013 DE 12/09/2013, PASSOU- SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICITADO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI. -----

PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO.

Santiago do Cacém, 30 de março de 2022



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

O Vereador

(No uso da competência delegada, através do despacho n.º 27009, de 18 de outubro de 2021)

Albano Joaquim Pereira

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.